



PERGUNTAS e RESPOSTAS

Processo: 3192/2022 – Pregão Privado 040/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Cafeteria e Doceria com a utilização das instalações já existentes do Instituto do Coração (InCor) do HC-FMUSP.

Pedido de Esclarecimento

Empresa: ELLECE VAREJO DE ALIMENTOS LTDA

Obs: Respostas em Vermelho.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados, bom dia.

Seguem abaixo questionamentos relativos ao Edital em referência:

1. Nos termos da Ata de Sessão Pública emitida em 17/02/2023 (relativa ao Edital de Pregão Privado FZ Tipo "Maior Repasse" nº 040/2022 - Processo nº 3192/2022), constou expressamente que a empresa RCB Pão de Queijo e Lanches Eireli, representada por Ricardo de Brito Carneiro, não apresentou o atestado de vistoria técnica e que por este motivo, tal empresa não foi credenciada.

Pergunto: podemos considerar que a RCB Pão de Queijo e Lanches Eireli não participará deste novo pregão agendado para o dia 17/04/2023 às 9:30h, por conta deste fato e também por conta de ter sido descredenciada do Edital de Pregão anteriormente agendado para o dia 17/02/2023, que inclusive tem os mesmos números do novo edital agendado para o dia 17/04/2023 (Edital de Pregão Privado FZ Tipo "Maior Repasse" nº 040/2022 - Processo nº 3192/2022)? **Resposta: Não, ela poderá participar. Esta é uma nova sessão, haja vista que houve nova publicação de Edital, na qual serão credenciadas as empresas que cumprirem as condições estabelecidas neste novo Edital.**



2. Nos termos da Ata de Sessão Pública emitida em 27/02/2023, constou expressamente como empresas credenciadas: Rei do Mate Dist. Import. Export. Ltda., Café Caoc Com. de Doces e Salgados Ltda., Baff's Com. Prod. Alimentícios Ltda. e Ellece Varejo de Alimentos Ltda. Podemos entender que somente tais empresas participarão do novo pregão agendado para o dia 17/04/2023 às 9:30h ou o pregão também será aberto para outras empresas? **Resposta:** Não, a participação estará aberta às empresas interessadas que atenderem as disposições do Edital. Esta é uma nova sessão, haja vista que houve nova publicação de Edital, na qual serão credenciadas as empresas que cumprirem as condições estabelecidas neste novo Edital.
3. Com base na exigência prevista nos itens 7.8.1. (página 11 do Edital), é permitido escalonar os aluguéis percentuais para a média, para evitar a utilização de um valor quebrado depois da vírgula? **Resposta:** O item 7.8.1. faz menção aos lances referentes aos repasses, os quais não poderão ser fracionados. Não há menção a aluguel neste item. Seguir o que está no edital.
4. Além de mencionar na proposta de preço o percentual do aluguel, também temos que informar algum valor relativo ao aluguel mínimo? **Resposta:** Deve verificar apenas percentual mínimo disposto no edital.
5. Com relação ao Anexo 1 do Edital (Composição dos Serviços a Serem Oferecidos), é permitido que o mix de produtos variados (com sazonalidade de Páscoa ou Natal) sejam fabricados somente pela proponente ou também será admitida a fabricação por empresas terceiras contratadas pela Proponente? **Resposta:** Sim, é requerido que a fabricação própria seja do produto que a marca representa.
6. Com relação ao Anexo 1 do Edital (Composição dos Serviços a Serem Oferecidos), consta expressamente: *“Comunicação e identidade visual da marca da Contratada: permitido de forma discreta e somente nos uniformes, cardápios, display de mesa, informativo de formas de pagamento, embalagem para viagem, guardanapos e etiquetas.* Pergunta: também será admitido utilizar na loja letreiro com o logotipo e marca da proponente, semelhante ao letreiro que existia anteriormente para a Casa do Pão de Queijo? **Resposta:** Sim.
7. Consta como premissa no item 7.2. do Anexo I (Memorial Descritivo e Desenho Técnico/Projeto - Termo de referência de concessão de uso de espaço) que poderão participar do pregão “rede com fábrica própria do produto que a marca representa, para garantir SLA de qualidade e visitas de certificação”. Dúvida: a fábrica precisa ser necessariamente de alimentos? Para redes próprias de bebidas não é necessário ter fábrica própria? **Resposta:** Pode ser de alimentos ou de bebidas também. Não será aceito outro item que não seja da área de alimentação, ex.: fábrica de sapatos.



8. Consta como premissa no item 7.3. do Anexo I (Memorial Descritivo e Desenho Técnico/Projeto - Termo de referência de concessão de uso de espaço): “Marca de franquia que já opere Cafeteria e/ou lanchonete em ao menos 01 (um) hospital no território nacional”.

Pergunta: no Edital anterior (pregão 17/02/2023) constava a exigência de operar em ao menos 3 (três) hospitais de renome em São Paulo. Por qual motivo foi alterado o número mínimo de hospitais?

Consideramos fundamental que tal exigência seja mantida, pois entendemos que as atividades executadas pela proponente exigirão experiência e uma grande responsabilidade, até pelo fato de a loja ser instalada dentro de um hospital de renome. **Resposta: Iremos manter a exigência disposta no Edital.**

9. Para a fase mencionada no item XIV (páginas 15 e 16) do Edital de execução 2ª fase do pregão, valerá somente os lances do aluguel percentual ou será permitido mudar o lance do valor do investimento? **Resposta: O item XIV - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO (págs.15/16), não dispõe sobre os lances. O item 7.8, do Edital dispõe sobre a fase de lance, no qual é possível constatar que esta fase aplica-se apenas ao percentual de repasse.**
10. Na avaliação do lance das proponentes serão considerados somente o aluguel percentual ou também será considerado o aluguel mínimo? **Resposta: Somente repasse do percentual ofertado, desde que este percentual de repasse respeite o mínimo disposto no edital.**

Agradecemos antecipadamente as respostas aos questionamentos acima mencionados com a maior brevidade possível.